



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CARTA-CONVITE Nº 02/2017
(EXCLUSIVO ME/EPP/COOP)**

PROTOCOLO Nº 2017/25/1393

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/2017 às 10h00min

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 16.187 de 01 de abril de 2008.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, inscrito no CNPJ 06.916.689/0001-85, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º15/2017 do Sr. Diretor Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, na Rua Sacramento nº 374 – centro – Campinas – SP.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de escritório e de informática, de acordo com a relação de materiais constantes do Anexo I.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ou Cooperativa de Consumo (COOP) equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

2.2- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório;



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

2.3– Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto), que o identifique;
- b) procuração para não sócio ou não proprietário da empresa licitante.
- c) documento da empresa (contrato Social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja sócio ou proprietário da empresa licitante;

2.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta carta-Convite, por sua representada.

2.5 – Os documentos (originais ou cópias) de que trata o item 2 e subitens deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CL no ato do credenciamento do presente certame.

2.6 – A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o representante, que teve o seu credenciamento indeferido, de manifestar-se e/ou apresentar recursos durante os trabalhos.

2.7 – A carta-Convite está disponibilizada para consulta dos interessados no quadro de avisos do Camprev no endereço acima mencionado, na recepção e no **site: www.camprev.campinas.sp.gov.br**.

2.8 – É vedada a participação neste certame de:

2.8.1 - Empresas em consórcios;

2.8.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.8.3 - Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto e Município;

2.8.4 - Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

2.8.5 - Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Campinas.

2.9 - As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas na presente Carta-Convite e em seus anexos.

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas a Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (19) 3731.4500 ou através do e-mail: campinas.cpl@campinas.sp.gov.br, informando o número da licitação.

3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, e os licitantes até o segundo dia útil que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do e-mail: camprev.cpl@campinas.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Instituto, sito à Rua Sacramento, 374 – Centro, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

3.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

3.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues separadamente em dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação “A” e outro a proposta financeira da licitante “B”, obrigatoriamente no Departamento Administrativo do Camprev à Rua Sacramento nº 374 – Centro – Campinas–SP, na forma a seguir:



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

4.1 - O Envelope com os documentos de habilitação deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/06/2017 às 10h00min
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

4.2 - O Envelope com a proposta financeira deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA FINANCEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/06/2017 às 10h00min
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

5 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope “A” – Documentos para Habilitação deverá conter:

5.1.1 - Certidão conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e à Dívida da União.

5.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3 – Certidão de Débito de Qualquer Origem da Sede da Empresa

5.1.4 – Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem junto a Fazenda do Município de Campinas.

5.1.4.1 - Caso a Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem não seja expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas em tempo hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração da empresa afirmando não possuir débito junto ao



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

Município de Campinas, comprometendo-se a declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.

5.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da empresa perante o Fundo, que poderá ser extraído via Internet.

5.1.6 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.1.7 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, permanente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.8 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

5.1.8.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.8.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.8.3 – comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

5.1.9 - As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

5.1.9.1 - Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

5.2 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer oportunidade, solicitar comprovação adicional da situação de ME ou EPP da licitante, por apresentação de balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da empresa.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

5.3 - A prova da regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

5.4. – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

5.4.1. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via “internet”, ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

5.5.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.5.1.1 – a não apresentação dos documentos na sequência dos subitens não impedirá a participação da licitante do certame.

5.6 – O Envelope “B” – Proposta Financeira deverá conter:

5.6.1 – A proposta financeira, deverá ser preferencialmente, redigida em 01 (uma) via datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma clara e detalhada:

5.6.1.1 - Os preços serão considerados fixos e irrevogáveis, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

5.6.1.2 - A licitante deverá informar o valor unitário do item e valor total, de acordo com o Anexo I - Especificações dos materiais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Instituto nenhum custo adicional.

5.6.4. Por ocasião da entrega dos materiais, a vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura constando: nome comercial, item, quantidade, preço unitário e preço total, conforme Nota de Empenho.

5.7 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.8 - Caso a empresa convidada não queira participar do certame, solicita-se que a empresa comunique tal fato por escrito, através de “**correio eletrônico**” – camprev.compras@campinas.sp.gov.br, sob pena de, não o fazendo, se mostrar desinteressada em participar de outros certames.

6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da última data fixada para sua apresentação.

7 – DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE

7.1 - No local, data e horário designado nesta carta-Convite a Comissão de Licitação dará início à abertura do envelope “A” documentos para habilitação, sendo rubricado todo seu conteúdo pelas licitantes credenciadas presentes e pela Comissão, lavrando-se Ata circunstanciada de abertura e habilitação;

7.1.1 – Após a habilitação, a C.L. passará à abertura dos envelopes “B” proposta financeira das empresas habilitadas, os licitantes credenciados presentes se acharem necessário por ocasião da abertura dos envelopes, poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em Ata.

7.2 – A sessão será encerrada, ficando estipulado o horário das 10:00 horas do dia útil seguinte, para a C.L. se reunir, para análise e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas, sendo que o resultado será divulgado aos interessados, através de afixação da ata de Julgamento no Quadro de Avisos do



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

Camprev à Rua Sacramento – nº 374 – Centro - Campinas-SP na recepção e publicado no site: www.camprev.campinas.sp.gov.br

7.2.1 - Passado o prazo para recurso de 2 (dois) dias, o processo será encaminhado à Sr.^a Diretora Administrativa para homologação e adjudicação, após publicado no Diário Oficial do Município e no site acima mencionado.

7.3 - Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 2 e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta carta – Convite, serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão de abertura dos envelopes, a Comissão os inutilizará independente de qualquer aviso ou notificação.

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Das propostas classificadas será vencedora as que apresentarem o **menor preço por item**, para fornecimento dos materiais objeto desta carta-Convite.

8.2 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev poderá a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta financeira, escoimadas das causas de desclassificação.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:

8.3.1 - Estiverem em desacordo com o item 5.

8.3.2 - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.3 - Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo Instituto.

8.3.4 - Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

8.3.5 - Apresentarem mais de um preço para o item ofertado.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

8.5 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

8.6 - O julgamento será divulgado, de acordo com o subitem 7.2 desta carta-Convite.

9 – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega total dos materiais objeto da licitação deverá ser efetuada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis da data do recebimento do empenho, no endereço e horário a combinar pelo telefone 19-37314500 ramal 60 com Matheus.

9.1.1. A entrega do item 58 será parcelada em 03 (três) vezes a combinar.

9.2 – O fornecedor se responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto até o local de entrega indicado na carta-Convite ou Nota de Empenho.

9.3 – Os materiais deverão ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

9.4 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente aos materiais, devendo constar na mesma a quantidade, valor unitário e valor total.

10 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado dia 10 ou 20, prazo mínimo de 05 dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta por conseguinte tornar – se - à inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município e Instituto, bem como o impedimento de com eles contratar, pelo prazo de até 2(dois) anos.

11.2.2 – Declaração de inidoneidade;

11.2.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02(dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgado do Termo de Julgamento) ou da lavratura da Ata, se presentes os licitantes no ato em que adotada a decisão do julgamento.

12.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através do Setor de Expediente do Camprev, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada de sua respectiva procuração), dirigida à Diretoria Administrativa do CAMPREV.

12.3 – Os recursos contra atos da Comissão Permanente de Licitações serão divulgados no quadro de avisos do CAMPREV na recepção no endereço mencionado no preâmbulo desta carta-Convite e comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugna-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 – Os recursos e impugnações previstos nos subitens deste item terão efeito suspensivo quando se referir ao Termo de Julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitante.

12.5 – Caberá ainda representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6 – Caberá possibilidade de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

12.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no CAMPREV, o dia da publicação da carta-Convite, não será considerado para fins de contagem dos prazos, só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CAMPREV.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 – A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato da Sr^a. Diretora Administrativa do Camprev e publicado no quadro de avisos na recepção, no site: www.camprev.campinas.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

13.2 – No caso da homologação e adjudicação para microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha comprovado a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do Instituto, contados do primeiro dia útil após a data da homologação, para regularização dos documentos.

13.2.1 – A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 desta carta-Convite.

13.3 – O CAMPREV poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 – É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta financeira.

14.3 – No interesse do CAMPREV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

alterada a carta-Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.4 – Informações e esclarecimentos adicionais sobre a presente carta-Convite poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa, no endereço mencionado no preâmbulo da presente carta-Convite, em dias úteis das 09:00 horas às 16:00 horas ou pelo telefone (19) 3731-4500, com Giancarla – ramal 50.

14.5 - Faz parte integrante da presente Carta-Convite os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM;
ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP, para dirimir as questões oriundas da carta-Contrato decorrente da presente licitação.

Campinas, 29 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
1	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO COM RECIPIENTE APRESENTAR AMOSTRA	20	und
2	APOIO EM GEL PARA PUNHOS	10	und
3	BARBANTE CRU 08 FIOS - ROLO C/ 400 GRAMAS	20	rolo
4	BLOCOS POST-IT MEDIDA 76 X 76 COLORIDO PCTE C/ 100 FLS APRESENTAR AMOSTRA	60	pcte
5	BLOCO POST-IT 38X50 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 04 BLOCOS C/100 FLS APRESENTAR AMOSTRA	20	pcte
6	BORRACHA MACIA NA COR VERDE, PARA LÁPIS	48	und
7	BORRACHA MACIA NA COR BRANCA, PARA LÁPIS	48	und
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FLS	10	und
9	CAIXA TRIPLAS DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEIS 355X253	10	und
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE APRESENTAR AMOSTRA	50	und
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE APRESENTAR AMOSTRA	50	und
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE APRESENTAR AMOSTRA	50	und
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE APRESENTAR AMOSTRA	300	und
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA PRETA- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE APRESENTAR AMOSTRA	50	und
15	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA- FABRICAÇÃO NACIONAL- BOA QUALIDADE APRESENTAR AMOSTRA	100	und
16	CANETA MARCA TEXTO ROSA APRESENTAR AMOSTRA	12	und
17	CANETA MARCA TEXTO VERDE APRESENTAR AMOSTRA	60	und



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

18	CANETA MARCA TEXTO AMARELA APRESENTAR AMOSTRA	96	und
19	CANETA CORRETIVA SHAKEN SQUEEZE 8.0ml	36	und
20	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA COR AZUL MEDINDO 36x25x13 CM	700	und
21	CARTÃO EM PVC 75MM PARA EMPRESSORA MAGICARD AVALON DUO PA	5000	und
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE TAMANHO A4	300	und
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC AZUL TAMANHO A4	300	und
24	CALCULADORA KK 837B	10	und
25	CESTO DE LIXO - ARO CROMADO - PRETO - 9 LITROS	20	und
26	CLIPSP/ PAPEL Nº 4 CX C/ 50UN.	100	caixa
27	CLIPSP/ PAPEL Nº 8 CX C/ 25UN.	50	caixa
28	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML APRESENTAR AMOSTRA	36	und
29	CORRETIVO FITA 4MM X 10M APRESENTAR AMOSTRA	50	und
30	COLA EM BASTÃO DE 19GRS ATOXICA COM GLICERINA	60	und
31	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	70	und
32	ENVELOPE OFICIO 114X229	1000	und
33	ENVELOPE OFICIO 114X229 COM JANELA	1000	und
34	ENVELOPE PARDO 310X410 MM KRAFT	250	und
35	ENVELOPE PARDO 250X353 MM KRAFT	750	und
36	ENVELOPE PARDO 250X353 MM BRANCO	750	und
37	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO PLASTICO PRETO 17MM PCT 100UN	1	pcte
38	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO PLASTICO PRETO 20MM PCT 50UN	1	pcte
39	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO PLASTICO PRETO 25MM PCT 48UN	1	pcte
40	EXTRATOR DE GRAMPO METAL - TIPO ESPÁTULA	10	und
41	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE	20	und
42	FITA CELULOSE TRANSPARENTE 12MM X30MT	20	und
43	FITA CREPE 19MMX50MM, 0,16MM DE ESPESSURA	20	und
44	FITA CREPE 50MMX50MM, 0,16MM DE ESPESSURA	30	und
45	GRAMPEADOR DE MESA C15 PARA PAPEL P/ GRAMPO 26/6 TAMANHO MÉDIO APRESENTAR AMOSTRA	20	und



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

46	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA 90 FLS CORPO RESISTENTE APRESENTAR AMOSTRA	5	und
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 -CX C/ 5000 UN. APRESENTAR AMOSTRA	50	caixa
48	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 80MM CX50	50	caixa
49	LAPIS PRETO Nº 2 APRESENTAR AMOSTRA	200	und
50	LIVRO ATA CAPA DURA 100FLS	20	und
51	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS	10	und
52	MARCADOR DE PAGINAS 12,7X44MM COM 200FLS	30	und
53	MARCADOR PERMANENTE (PLASTICO, ACRILICOS, VINIL E VIDROS) PRETO	12	und
54	MOLHA DEDO DE GLICERINA 12 GRAMAS	30	und
55	MOUSE PAD COM GEL	20	und
56	ORGANIZADOR DE MESA COM 750 FOLHAS DE PAPEL LEMBRETE CRISTAL	35	und
57	ORGANIZADOR DE LIVROS CRISTAL TRANSPARENTE 160X215X205	2	und
58	PAPEL PARA PROCESSO REPROGRAFICO FORM. A4 210 X 297 MM -GRAM APRESENTAR AMOSTRA	1000	und
59	PASTA AZ DORSO LARGO 80MM- 200X280MM	80	und
60	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL TRANSPARENTE	200	und
61	PASTA PLASTICA FECHADA COM ELASTICO DORSO LARGO	100	und
62	PASTA PLASTIFICADA TIPO CATALOGO OFICIO COM 50 PLASTICO	10	und
63	PASTA PENDULAR EM PAPEL KRAFT	1500	und
64	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 34X24X26 CM COR VERMELHA	50	und
65	PASTA SUSPENSA KRAFT	1000	und
66	PASTA PAPELÃO COM ELASTICO VERMELHA	30	und
67	PASTA PLASTICA EM L TRANSPARENTE PCT COM 10	50	pcte
68	PASTA SANFONADA44 CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS	10	und



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

69	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS- 20/25 FOLHAS APRESENTAR AMOSTRA	20	und
70	PILHA AAA PALITO ALCALINA	100	und
71	PILHA AA PEQUENA ALCALINA	100	und
72	PRANCHETA A4 BRANCA C/ PREDENDOR METÁLICO	10	und
73	RÉGUA ACRILICA CRISTAL INCOLOR 30 CM	30	und
74	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO SEM FUROS	500	und
75	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO COM 4 FUROS	500	und
76	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX DE 12MM DE LARGURA	15	und
77	TESOURA PADRÃO UNIVERSAL-CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX	20	und
78	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	10	und

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
79	Teclado ABNT2 USB Especificação técnica mínima: - Teclado para microcomputador padrão ABNT2 com teclado numérico; - Símbolos (letras, números e demais sinais gráficos) grafados a laser; - Corpo e teclas na mesma cor, preta; - Cabo de comunicação de, no mínimo, 1,5 metros, com terminação USB; - Garantia: 01 ano.	3	und
80	Mouse USB Especificação técnica mínima: - Apontador “mouse” para microcomputador, com conformação ambidestra e três botões, sendo o botão central integrado com roda (scroll) para rolagem de página; - Sensor óptico com resolução de 400DPI ou superior; - Cabo de comunicação de, no mínimo, 1,5 metros, com terminação USB; - Na cor preta - Garantia: 03 anos.	10	Und
81	Mouse Sem Fio Especificação técnica mínima: - Apontador “mouse” para microcomputador, com conformação	4	und



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

	ambidestra e três botões, sendo o botão central integrado com roda (scroll) para rolagem de página; - Sensor óptico com resolução de 1000DPI; - Interface USB; - Transmissão por rádio frequência digital, frequência 2.4 GHz ou superior; - Alcance: de 9 metros ou superior (locais abertos); - Na cor preta - Garantia: 03 anos .		
82	Filtro de Linha Especificação técnica mínima: - Filtro de linha com proteção contra surto e com pelo menos 5 tomadas ; - Fusível interno; - Chave Liga/Desliga; - LED indicador de funcionamento; - Corrente máxima de 10 A ou superior; - Tensão de operação de 127/220 V; - Fator de proteção (surto) de 60 Joules ou superior; - Comprimento do cabo de no mínimo 95 cm; - Garantia: 01 ano.	5	Und
83	Caixa de Som Especificação técnica mínima: - Caixas de som estéreo para uso com microcomputador - Conexão P2 estereo, verde - na cor preta - Garantia de 1 ano	4	Und
84	Cartucho Preto 950XL – para multifuncional HP8600	6	Und
85	Toner E260A11L (3500 pags)– para impressora Lexmark e260	3	Und
86	Toner X463X11G (15000 pags) – para impressora Lexmark x464	12	Und
87	Kit FC E260X22G – para impressora Lexmark e260 e x464	4	Und
88	Pen drive de capacidade mínima de 8 Gbytes ou superior, conexão USB 3.0	15	und



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CAMPREV

Ref.: Convite Nº 02/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____ credencia
o Sr.(a) _____, portador(a)
do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
nosso bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo
assinar todos os documentos, responder pela empresa em todos os atos
relacionados ao processo licitatório, bem como desistir de recorrer contra atos da
Administração, em qualquer fase do certame.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome

Cargo



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

_____ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa

de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-me, em sendo declarado vencedor do certame, a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO IV



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS - CAMPREV**

PROCESSO Nº: 17/025/1393

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, XX de XXX de 2017.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

CONTRATADA